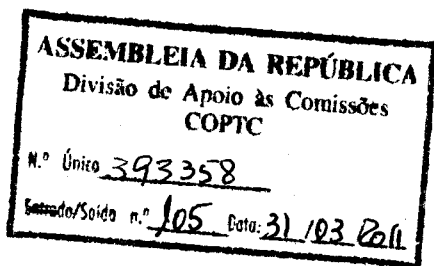




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2011-03-31

Senhor Presidente:

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 98/XI/2ª

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição n.º 98/XI/2ª, da iniciativa do SNTCT – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações”, cujo parecer, aprovado, em reunião da Comissão de 31 de Março de 2011, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos,

também pessoalmente

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(José de Matos Correia)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição 98/XI/2ª

RELATÓRIO FINAL

Peticionários: Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações

Assunto: Não à privatização dos CTT

I - INTRODUÇÃO

1. A petição deu entrada na Assembleia da República no dia 11 de Outubro de 2010.
2. Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República foi remetida à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
3. A petição é subscrita por 17.971 cidadãos.
4. Por conter mais de 1.000 assinaturas, a petição foi publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, nos termos da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, artigo 26º, nº1, alínea a) - Lei de Exercício do Direito de Petição -, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei 45/2007, de 24 de Agosto.
5. Por conter mais de 4.000 assinaturas, a petição terá de ser apreciada em Plenário, conforme disposto na Lei citada no ponto anterior, artigo 24º, nº 1, alínea a).
6. Para efeitos do artigo 17º, nº 3, alínea c), da Lei de Exercício do Direito de Petição foi solicitado, em 03 de Novembro de 2010, ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que se pronunciasse sobre a presente petição, não tendo sido, até à presente data, recepcionada nos serviços da Assembleia da República qualquer resposta à referida solicitação.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

7. Nos termos da Lei, a audição obrigatória dos peticionários ocorreu no dia 23 de Novembro de 2010.

II – OBJECTO

1. Os subscritores fundamentam a petição nos “quase 500 anos de história de prestação de bons serviços postais aos portugueses” pelos CTT e na convicção que a privatização da empresa contribuirá para a deterioração dessa prestação de serviços.
2. Pela petição os subscritores solicitam à Assembleia da República que impeça a privatização dos CTT, mantendo a empresa no Sector Empresarial do Estado.
3. Solicitam ainda os peticionários à Assembleia da República que recuse a transposição da 3ª Directiva Postal da União Europeia, para a Legislação Nacional, como forma de garantir no futuro a qualidade do serviço Público Postal e da Rede Pública Portuguesa.

III – CONCLUSÕES

1. A petição solicita à Assembleia da República que impeça a privatização dos CTT e que recuse a transposição da 3ª Directiva Postal da União Europeia.
2. A petição reúne todos os requisitos legais para ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República.
3. Deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, ao abrigo do artigo 8º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
4. Por ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos a petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

IV – PARECER

O Deputado relator reserva a sua opinião para o debate da Petição em Plenário da Assembleia da República.

V – ANEXOS

A petição e a respectiva nota de admissibilidade constituem anexos ao presente relatório.

Assembleia da República, 25 de Março de 2011

O Deputado Relator,


(Adriano Rafael Moreira)

O Presidente da Comissão


(José Matos Correia)